



# Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023  
E-mail: [contato@camaraechapora.sp.gov.br](mailto:contato@camaraechapora.sp.gov.br) Site oficial: [www.camaraechapora.sp.gov.br](http://www.camaraechapora.sp.gov.br)  
CNPJ: 02.652.664/0001-60

## RELATÓRIO/VOTO CPAGR N.º 17/2.025

*Proposição:* Projeto de Lei Ordinária n.º 36/2.025 e sua Mensagem Aditiva n.º 1.

*Rela.:* Vera. Maria Cristina de Almeida Bressan.

*Regime de tramitação:* ordinário.

### 1. Exposição

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Prefeito que cria o Fundo Municipal de Cultura. Antes de ser despachado para análise das Comissões, foi protocolada uma Mensagem Aditiva que alterou o art. 1º do projeto, para fazer constar a nova dotação orçamentária instituída.

A CPCJR deu parecer pela admissibilidade e boa técnica legislativa, nos termos do Substitutivo aprovado por aquele colegiado.

É o que cumpria dizer.

### 2. Discussão

Em conformidade com o art. 78, I-A, alíneas “a” e “e,” RI, compete à Comissão Permanente de Assuntos Gerais e Residuais apreciar e emitir parecer sobre o mérito de todos os projetos que versem sobre a prestação geral de serviços públicos, bem como de proteção ao patrimônio cultural.

Do ponto de vista do mérito, não há motivos para se opor à aprovação do projeto.

Isso porque a conveniência e oportunidade são manifestas, uma vez que, tendo em vista a nova exigência dos demais entes federativos, apenas mediante a instituição do Fundo é que se poderão receber, gerir e prestar contas dos próximos recursos federais e estaduais a serem destinados à cultura.

Logo, sem a lei, não mais Echaporã iria receber subsídios para custeio dos projetos culturais, o que não pode ser admitido.

Nessa linha, o texto da CPCJR, o qual aperfeiçoou a formatação apresentada pelo Executivo, deve ser aprovado.

### 3. Conclusão

Apresento meu Voto pela **aprovação no mérito** do Substitutivo da CPCJR ao PLO n.º 36/2.025.

Echaporã, 25 de novembro de 2.025.

  
EVERTON ALVES FERREIRA  
Relator – PODE